



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.462.500,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referida autorização se faz necessária para adequar as peças orçamentárias.

Solicitamos ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.462.500,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 4.462.500,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2018	02.15.01.08.244.0015.2.075.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais) Samuca - Social e Nepep	R\$ 93.000,00
3139	02.10.05.12.363.0008.2.034.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais) Samuca – João E. Begalli	R\$ 156.000,00
2860	02.10.03.12.361.0007.2.031.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais) Samuca- Ens. Fundamental	R\$ 101.000,00
1535	02.14.01.10.301.0014.2.048.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais) – Carisma	R\$ 20.000,00
1212	02.10.04.12.367.0007.2.033.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais) APAE	R\$ 192.500,00
4612	02.12.01.23.695.0012.1.804.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 300.000,00
1599	02.14.01.10.122.0014.2.048.3.3.90.39-01 (Outros Serviços Terceiros P. Jurídica)	R\$ 3.600.000,00
	TOTAL	R\$ 4.462.500,00

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes com a execução do artigo primeiro, correrá por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento do exercício de 2024:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
252	02.05.01.99.999.0002.2.999.9.9.99.99.00-01 (Reserva de Contingência)	R\$ 862.500,00
	TOTAL	R\$ 862.500,00

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2614	03.16.01.10.302.0014.2.057.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros P. Jurídica)	R\$ 3.600.000,00
	TOTAL	R\$ 3.600.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por operação de crédito/excesso de arrecadação, no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1479	02.13.01.15.451.0013.4.4.90.51.00-07 (Obras e Instalações)	2.300.000,00
1638	02.14.01.10.301.0014.4.4.90.51.00-07 (Obras e Instalações)	1.700.000,00
4871	02.17.01.13.392.0017.4.4.90.51.00-07 (Obras e Instalações)	1.000.000,00
4872	02.13.01.15.451.0013.4.4.90.51.00-07 (Obras e Instalações)	10.000.000,00
	TOTAL	R\$15.000.000,00

ARTIGO 4º) – O crédito adicional suplementar de que trata o artigo terceiro, será por excesso de arrecadação oriundo do Contrato de n.º 062331261 firmado com o Caixa Econômica Federal.

ARTIGO 5º) – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

ARTIGO 6º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 29 de novembro de 2023.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.075	Manutenção do CRAS	R\$	93.000,00
2.034	Manutenção da Departamento do Ensino Profissionalizante	R\$	156.000,00
2.031	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	R\$	101.000,00
2.048	Manutenção da Divisão de Assistência Médica	R\$	20.000,00
2.033	Manutenção do Ensino Especial e Excepcional	R\$	192.500,00
1.804	Revitalização da Praça Ângelo Ferrari	R\$	300.000,00
2.048	Manutenção da Divisão de Assistência Médica	R\$	5.300.000,00
2.042	Manutenção da Divisão de Obras e Vias Públicas	R\$	2.300.000,00
1.570	Reforma do teatro Municipal	R\$	1.000.000,00
1.188	Recapeamento, pavimentação e infraestrutura em diversas ruas da cidade	R\$	10.000.000,00
Total.....		R\$	19.462.500,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.999	Reserva de Contingência	R\$	862.500,00
Total.....		R\$	862.500,00

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

2.057	Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira	R\$	3.600.000,00
Total.....		R\$	3.600.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02A7-6B5E-3E9C-8154

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 29/11/2023 14:06:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/02A7-6B5E-3E9C-8154>